PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI Nº 512

Abre crédito especial e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terra, medindo 9.505 m2, destinada a ampliação e novo acesso do Cemitério local.

Artº 2º - Para fazer face à aquisição prevista no artigo anterior, fica aberto um crédito especial de NCR$20.000,00 - (Vinte mil cruzeiros novos) .

Artº 3º - Para atender ao disposto na presente lei, é o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de Despesa Corrente ou de Capital constantes do Orçamento Municipal, bem assim efetuar as operações de crédito que forem necessárias ao cumprimento do artº 2. desta lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário , entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridade a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 1º de Outubro de 1968.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal

João Batista da Costa Alves
Secretário.